

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61 , DE 2010**

Altera o “*caput*” do Art. 3º do Capítulo 5 – Vistorias – da Lei nº 766, de 04.01.1971 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado), acrescido pela Lei Complementar nº 543, de 16.05.2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** O “*caput*” do art. 3º do Capítulo 5 – Vistorias – da Lei nº 766, de 04 de Janeiro de 1971 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado), acrescido pela Lei Complementar nº 543, de 16 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Capítulo 5*

*Vistorias*

*Art. 1º*

.....

*Art. 2º*

.....

*Art. 3º - A expedição do ‘habite-se’ ou do certificado de vistoria, tanto para prédios residenciais e comerciais, só poderá ser efetivada mediante constatação da existência de pavimento nas calçadas edificadas em linhas reta em toda sua extensão, acompanhando seu alinhamento a cota das guias e que não tenham:*

.....

.....

.....”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 22 de novembro de 2010.

**Vereador ELIAS FERNANDES DE CARVALHO**  
Líder da Bancada P.P.S.

Nº do Protocolo: 01625/2010

**AUTÓGRAFO N.º 4.954, DE 2010**  
(Projeto de Lei Complementar nº. 61/2010)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** O “*caput*” do art. 3º do Capítulo 5 – Vistorias – da Lei nº 766, de 04 de Janeiro de 1971 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado), acrescido pela Lei Complementar nº 543, de 16 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Capítulo 5*

*Vistorias*

*Art. 1º*

.....

*Art. 2º*

.....

*Art. 3º - A expedição do ‘habite-se’ ou do certificado de vistoria, tanto para prédios residenciais e comerciais, só poderá ser efetivada mediante constatação da existência de pavimento nas calçadas edificadas em linhas reta em toda sua extensão, acompanhando seu alinhamento a cota das guias e que não tenham:*

.....

.....

.....”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 07 de dezembro de 2010.

**Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA**  
**Presidente**

**Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**

**1º Secretário**

**Ver. RONALDO APARECIDO SCALCO**  
**2º Secretário**